



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 321/10

Contrato nº **393/2014**

Processo Administrativo n.º 21.245/14 - anexado ao de n.º 21.389/10-Tomada de Preços n.º 009/10

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **MIGUEL APARECIDO RUFATTO - ME**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE ALUNOS**

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado em mais 100 (cem) dias letivos/ 2º Semestre Letivo 2014.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º. 19.683.026-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MIGUEL APARECIDO RUFATTO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 07.812.856/0001-00, sediada na cidade de Pratânia/SP, na Rua Antônio Brasil, n.º 109 – Jardim Planalto, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e tomada de preços identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 06 de agosto de 2.010, nos autos do processo administrativo 21.389/2010-Tomada de Preços n.º. 009/2010, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo n.º 21.245/14, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 100 (cem) dias letivos..

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


Botucatu, \_\_\_\_\_ de 16 JUL 2014 de 2014.

  
**JOÃO CURY NETO**  
Prefeito Municipal

  
**MIGUEL APARECIDO RUFATTO - ME**  
Contratada

Testemunhas:

1.   
**Luciano Pelicia**  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
R.I. 2 165 4

2.   
**Solange Aparecida de Aguiar**  
Chefe da Seção de Licitações  
R.I. 3.510-6